



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio
Semestre . . . . .	200\$
	80\$
	70\$
	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Portaria n.º 17 758:

Altera as habilitações literárias mínimas necessárias à admissão de mecanógrafos na Força Aérea, fixadas pela Portaria n.º 16 229.

### Ministério do Interior:

#### Decreto-Lei n.º 43 003:

Autoriza os corpos administrativos a aplicar aos seus serventuários as disposições do Decreto-Lei n.º 42 947, que estabelece o regime de liquidação dos vencimentos, salários ou quaisquer remunerações certas correspondentes aos meses do falecimento e seguinte dos servidores do Estado, civis e militares.

### Ministério das Finanças:

#### Decreto-Lei n.º 43 004:

Transforma em cessão a título definitivo à Câmara Municipal de Lisboa a cessão a título precário do terreno do Estado que constitui uma serventia de ligação entre a Estrada de Benfica e a propriedade denominada «Quinta das Laranjeiras», em Lisboa.

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 17 759:

Dissolve, a partir do dia 2 do corrente, o grupo n.º 1 de navios patrulhas, constituído ao abrigo da Portaria n.º 17 134.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Decreto-Lei n.º 43 005:

Aprova, para ratificação, a Convenção n.º 106, sobre o descanso semanal no comércio e nos escritórios, adoptada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, que se reuniu em Genebra em 5 de Junho de 1957.

### Aviso:

Torna público terem vários países aderido à Convenção sobre exposições internacionais de 1928.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 17 760:

Desdobra em taxas e sobretaxas os direitos atribuídos aos artigos da pauta mínima de importação vigente na província ultramarina de Angola por onde sejam classificadas as mercadorias sujeitas a direitos de que se façam acompanhar os cidadãos portugueses residentes no Congo Belga e que transfiram a sua residência para aquela província — Suspende a cobrança das referidas sobretaxas.

### Ministério da Educação Nacional:

#### Decreto-Lei n.º 43 006:

Cria em cada um dos quadros do pessoal da reitoria das Universidades de Coimbra e do Porto o lugar de regente do orfeão académico.

### Ministério das Corporações e Previdência Social:

#### Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

#### Portaria n.º 17 758

Tornando-se necessário alterar as habilitações literárias mínimas necessárias à admissão na Força Aérea de mecanógrafos, fixadas pela Portaria n.º 16 229, de 26 de Março de 1957;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que se observe o seguinte:

As habilitações literárias mínimas necessárias à admissão na Força Aérea de mecanógrafos passam a ser as seguintes:

- a) 2.º ciclo liceal ou curso comercial, ou curso de furriel e furriel miliciano ou cursos equivalentes;
- b) Conhecimentos comprovados de mecanografia.

Presidência do Conselho, 3 de Junho de 1960. — O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, Kaulza Oliveira de Arriaga.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral de Administração Política e Civil

#### Decreto-Lei n.º 43 003

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ficam os corpos administrativos autorizados a aplicar aos seus serventuários as disposições do Decreto-Lei n.º 42 947, de 27 de Abril de 1960, fixando, dentro do limite estabelecido no artigo 16.º do mesmo diploma, a data a partir da qual essa aplicação se verificará.

§ único. A fim de permitir as despesas a que se refere este artigo, podem ser elaborados orçamentos suplementares para além dos previstos no artigo 680.º do Código Administrativo.

Art. 2.º Considera-se aplicável ao cônjuge e descendentes a cargo do pessoal das autarquias locais o

regime de assistência na tuberculose estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 42 953, de 27 de Abril de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

### Decreto-Lei n.º 43 004

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa necessita de dispor, para a realização das obras de urbanização projectadas, do terreno, com a área de 2170 m<sup>2</sup>, situado entre a Estrada de Benfica e a Quinta das Laranjeiras, em Lisboa, cedido pelo Estado, a título precário, em 2 de Abril de 1958;

Considerando que o Estado já recebeu a compensação correspondente ao valor deste terreno;

Usando da faculdade conferida pela 1.<sup>a</sup> parte do n.º 2.<sup>o</sup> do artigo 109.<sup>o</sup> da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.<sup>o</sup> É transformada em cessão a título definitivo à Câmara Municipal de Lisboa a cessão a título precário, efectuada por auto lavrado na Direcção-Geral da Fazenda Pública em 2 de Abril de 1958 do terreno do Estado, com a área de 2170 m<sup>2</sup>, que constitui uma serventia de ligação entre a Estrada de Benfica e a propriedade do Estado denominada «Quinta das Laranjeiras», em Lisboa.

Art. 2.<sup>o</sup> Esta cessão fica isenta de impostos e aquele título é documento bastante para efectuar os respectivos registo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

### Portaria n.º 17 759

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, dissolver, a partir do dia 2 de Ju-

nho de 1960, o grupo n.º 1 de navios patrulhas, constituído ao abrigo da Portaria n.º 17 134, de 23 de Abril de 1959.

Ministério da Marinha, 3 de Junho de 1960. — O Ministro da Marinha, Fernando Quintanilha Mendonça Dias.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Decreto-Lei n.º 43 005

Usando da faculdade conferida pela 2.<sup>a</sup> parte do n.º 2.<sup>o</sup> do artigo 109.<sup>o</sup> da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aprovada, para ratificação, a Convenção n.º 106, sobre o descanso semanal no comércio e nos escritórios, adoptada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, que se reuniu em Genebra em 5 de Junho de 1957, cujo texto em francês e respectiva tradução portuguesa são os que seguem em anexo ao presente decreto.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

### Convention n.º 106 de la Conférence Internationale du Travail, concernant le repos hebdomadaire dans le commerce et les bureaux

La Conférence Générale de l'Organisation Internationale du Travail,

Convoquée à Genève par le Conseil d'administration du Bureau International du Travail, et s'y étant réunie le 5 juin 1957, en sa quarantième session ;

Après avoir décidé d'adopter diverses propositions relatives au repos hebdomadaire dans le commerce et les bureaux, question qui constitue le cinquième point à l'ordre du jour de la session ;

Après avoir décidé que ces propositions prendraient la forme d'une convention internationale,

adopte, ce vingt-sixième jour de juin mil neuf cent cinquante-sept, la convention ci-après, qui sera dénommée Convention sur le repos hebdomadaire (commerce et bureaux), 1957 :

### ARTICLE 1

Pour autant qu'elles ne seront pas mises en application, soit par les soins d'organismes officiels de fixation des salaires, soit par voie de conventions collectives ou de sentences arbitrales, soit de toute autre manière conforme à la pratique nationale et paraissant appropriée